

RESOLUÇÃO Nº 58/15

João Pessoa, 15 de Setembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM n. 1.073, de 23 de julho de 2015 que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria GM n. 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe da necessidade de ter sido aprovado o plano de aplicação pela CIB;

Considerando o saldo existente até o dia 31/12/2014 para utilização do recurso da Rede de Urgência e Emergência;

Considerando que estão sendo redefinidas prioridades e que, o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, ser gerido em parceria com Organização Social e ter mensalmente aporte de recurso próprio do Estado; e,

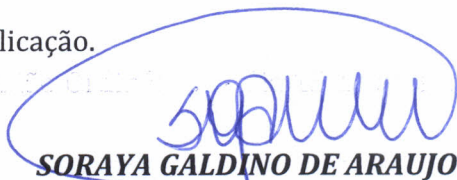
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2015 realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento do Recurso da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde/PB, Saldo Financeiro existente até 31/12/2014, no valor de R\$ 3.256.152,35 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), do recurso destinado ao Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena localizado em João Pessoa; para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz G. Fernandes localizado em Campina Grande (2ª Macrorregião de Saúde); e, do recurso destinado ao Hospital Regional de Itabaiana para o Hospital Regional de Cajazeiras (4ª Macrorregião de Saúde).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB